

## ***Protocolo de Colaboração***

Entre

**Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira**, com sede Rua Dr. Domingos Rosado, 7005-469 Évora, representado pelo seu Diretor Fernando Farinha Martins nos termos da Lei e dos seus Estatutos, como **primeiro outorgante**;

e

**Instituto Politécnico de Beja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, Pessoa Coletiva n.º 680038671, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto Politécnico devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38465 a 38478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pela sua Presidente, Professora Maria de Fátima Nunes de Carvalho, adiante também abreviadamente designado por “IPBEJA”. com sede na Rua Pedro Soares, Beja, representado neste ato, e nos termos da Lei, pela sua Reitora, Professora Doutora Maria de Fátima Nunes de Carvalho, como **segundo outorgante**;

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos (cf., entre outros, os artigos 5.º, n.º 1, alínea b), 7.º, e 8.º, todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, adiante e abreviadamente também designado por RJIES);
- b) De acordo com os seus Estatutos e com o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior o Instituto Politécnico de Beja é “uma instituição de alto nível orientada para a criação,

- transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental”, que tem como missão “desenvolver ensino de qualidade, valorizando as pessoas, a transferência de conhecimento para a sociedade, da região, do país e do mundo, apoiado na investigação aplicada, na inovação e nas parcerias”;
- c) Também nos termos da Lei e dos seus Estatutos, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;
  - d) O Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
  - e) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o Diretor do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
  - f) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
  - g) Atendendo às linhas de ação descritas no Programa do XXIII Governo Constitucional 2022-26<sup>1</sup>, que visa investir no futuro coletivo, reforçando o investimento no ensino superior, procura-se aumentar o número de diplomados, recuperando o atraso de muitas décadas, combatendo as desigualdades por via de um país qualificado, capacitado para os desafios da transição climática e digital. Procura-se assim estimular a entrada e reduzir o abandono no ensino superior, incentivando o acesso dos estudantes do ensino secundário profissional, reforçando incentivos a estudantes economicamente carenciados, deficiência, o alojamento e a diversificação em função dos diferentes perfis dos candidatos e trajetórias profissionais, reforçando a equidade e a justiça social;
  - h) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura

<sup>1</sup> <https://www.portugal.gov.pt/gc23/programa-do-governo-xviii/programa-do-governo-xviii-pdf.aspx?v=%C2%ABmlkvi%C2%BB=54f1146c-05ee-4f3a-be5c-b10f524d8cec>

tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;

- i) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- j) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver.

Pelo interesse convergente que reveste o estabelecimento da presente cooperação entre as partes supra identificadas, é livremente celebrado o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira e o Instituto Politécnico de Beja

### **Cláusula 2.ª**

#### **Colaboração**

1 – No âmbito do presente Protocolo o Instituto Politécnico de Beja e o Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) Encaminhar alunos que concluem cursos profissionais para ofertas de âmbito superior em áreas afins, na perspetiva de prosseguimento de estudos;
- b) Definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional.

2 – Ambas as Instituições promovem estratégias de inovação pedagógica que otimizam a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE, maximizando o ganho de competências STEAM<sup>2</sup> por parte dos alunos.

3 – As práticas educativas para a resiliência e transição climática são amplamente disseminadas em projetos comuns que promovem as competências verdes<sup>3</sup>, o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, valorizando-se os estilos de vida saudável, em comunidades sustentáveis.

4 – Os alunos vivenciam ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, promotores da igualdade de oportunidades, isentos de violência, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21<sup>4</sup>, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25<sup>5</sup> e concretizando orientação inclusiva do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.

5 – O Instituto Politécnico de Beja e o Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

6 – No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, nomeia Duarte Manuel Sardinha Martins como o/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo.

### ***Cláusula 3.ª***

#### ***Prazo***

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

---

<sup>2</sup> STEAM is an acronym referring to the academic disciplines of Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics

<sup>3</sup> GreenComp [https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework\\_en](https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en)

<sup>4</sup> <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

<sup>5</sup> <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

#### **Cláusula 4.ª**

##### ***Sigilo e Proteção de Dados***

- 1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
- 2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

#### **Cláusula 5.ª**

##### ***Patentes, licenças e marcas registadas***

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 6.ª**

##### ***Revisão***

- 1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### ***Ações de cooperação específica***

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

#### **Cláusula 8.ª**

##### ***Resolução de conflitos***

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

**Cláusula 9.ª**  
**Interpretação**

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Évora, 1 de agosto de 2022.

Pelo Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira

---

Pelo Instituto Politécnico de Beja

---